



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM GOIÁS

AUTORIZAÇÃO SISV/DDA/SFA-GO N° 001/2021

Tendo em vista o disposto no Artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2004, e o que consta do processo n° 21020.000734/2021-63, **Autorizamos** a comercialização do material secundário denominado "**PÓ DE BRITA DE BIOTITA GNAISSE DIORÍTICO**", pela empresa **BRITAGO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 03.007.590/0001-72, cadastrada junto ao MAPA como Gerador de Material Secundário sob n° **GO - 00863**, situada à Rodovia GO-060, Km 34,9, a 2,5 Km ao norte, Casa 1, Fazenda Santa Bárbara de Baixo, Zona Rural, município de Santa Bárbara de Goiás - GO, conforme as condições abaixo especificadas:

- 1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **PÓ DE BRITA DE BIOTITA GNAISSE DIORÍTICO**.
- 2) OBTENÇÃO: Por meio de peneiramento, durante o processo de produção de brita de biotita gnaiss Diorítico.
- 3) ABRANGÊNCIA: Para uso como matéria-prima para a fabricação de produtos abrangidos pelo Decreto n° 4.954, de 2004, por Estabelecimentos Produtores, devidamente registrados junto ao MAPA, bem como para utilização de forma segura em áreas agrícolas com a função de melhoria de propriedades físicas e físico-químicas do solo.
- 4) GARANTIAS: O material deve ser caracterizado quanto à granulometria, com informação dos teores passantes nas Peneiras ABNT n° 10, 20 e 50, devendo atender à especificação de natureza física "pó", com teores mínimos passantes nas peneiras conforme tabela abaixo:

Peneira	Partículas Passantes (peso/peso)
2,0 mm (ABNT n° 10)	100%
0,84 mm (ABNT n° 20)	70% mínimo
0,3 mm (ABNT n° 50)	50% mínimo

O material também deve ser caracterizado quanto aos seguintes componentes: % de K_2O (teor total), % CaO (teor total), % MgO (teor total), % Soma de Bases ($K_2O+CaO+MgO$), % Quartzo, pH e % Umidade Máxima (peso/peso).

5) CONTROLE DE QUALIDADE: O detentor desta autorização deverá realizar controle periódico de qualidade no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia, constantes do Item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA n° 27, de 05/06/2006 e Instrução Normativa MAPA n° 05, de 10/03/2016, sobre os limites de teores de contaminantes, devendo manter a disposição da Fiscalização do MAPA, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua emissão, os respectivos laudos de análise.

6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL (ou DANFE): A NOTA FISCAL (ou DANFE) deve trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário (PÓ DE BRITA DE BIOTITA GNAISSE DIORÍTICO); o número desta autorização expedida pelo SISV/DDA/SFA-GO; os teores de garantias dos componentes, as garantias referentes a granulometria e natureza física, conforme Item

4 acima; As Recomendações e Limitações de Uso do Produto (conforme informado no processo); e As Precauções de Uso e Aplicação do Produto (conforme informado no processo).

7) VALIDADE: A validade da presente AUTORIZAÇÃO está condicionada à validade do Certificado de Cadastro de Estabelecimento junto ao MAPA de nº GO - 00863 e da respectiva Licença Ambiental de Operação do Estabelecimento.

Goiânia-GO, 22 de Julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DE ARRUDA QUEIROZ, Chefe do Serviço de Fiscalização dos Insumos Agrícolas**, em 22/07/2021, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15769834** e o código CRC **2D824C82**.